

Centro de Ciências da Natureza

Coordenação de Curso do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza Telefone/Fax: (86)3215-5945 – www.ufpi.br – e-mail: cienciasnaturezaufpi@gmail.com CCN 2/UFPI - CEP 64.049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 02/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015 CONFORME O EDITAL Nº 39/2015 - PREG/UFPI, DE 11/06/2015 E RESOLUÇÃO Nº 152/99 - CEPEX/UFPI, DE 9/9/1999.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2.

A Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no semestre **2015.2** e interessados em participar do <u>Programa de Monitoria</u> que, em consonância com a Resolução Nº. 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999 e com o disposto no Edital Nº 39/2015 – PREG/UFPI, de 11 de junho de 2015, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas pelo Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, durante o período letivo 2015.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da UFPI é uma modalidade de ensino e aprendizagem sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.1 Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí -UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- 2.2 Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3 Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

- 3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:
 - a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução 177/2012-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
 - f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 11 a 17/08/2015**.
- 3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- 3.4 Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) **não sendo permitida conta poupança e conta de terceiros.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- 3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.6. Até às **18h:00h do dia 20/08/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.2.
- 3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 21 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2

Para o período letivo 2015.2 a Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza oferecerá <u>02</u> (duas) vagas para Monitoria Remunerada, sendo 1 (uma) vaga por professor na disciplina, e até <u>13</u> (treze) vagas para Monitoria Não Remunerada, sendo até 3 (três) vaga por professor na disciplina com carga horária ou crédito teórico e teórico-prático.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.2

5.1 Disciplinas com Vagas para Monitoria Remunerada:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR (A)	VAGAS
CGPCCN010	INTRODUÇÃO AO TRABALHO CIENTÍFICO E À PESQUISA EM CIÊNCIAS	3N2/5N12	KARLA COSTA BEZERRA FONTENELE OLIVEIRA	01
CGP0054	METODOLOGIA DO ENSINO	24N12	ROMULO JOSE FONTENELE	01
	DAS CIÊNCIAS NATURAIS		OLIVEIRA	

5.2 Disciplinas com Vagas para Monitoria Não Remunerada:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR (A)	VAGAS
CGPCCN010	INTRODUÇÃO AO TRABALHO CIENTÍFICO E À PESQUISA EM	3N2/5N12	KARLA COSTA BEZERRA FONTENELE OLIVEIRA	02
	CIÊNCIAS			
	INTRODUÇÃO AO TRABALHO		KARLA COSTA BEZERRA	
CGPCCN010	CIENTÍFICO E À PESQUISA EM CIÊNCIAS	2T456	FONTENELE OLIVEIRA	02
CGP0055	INSTRUMENTAÇÃO I	35N12	LUIZA DE MARILAC	02
	PARA ENSINO DE CIÊNCIAS		VASCONCELOS FURTADO	
CGP0054	METODOLOGIA DO	24N12	ROMULO JOSE FONTENELE	02
	ENSINO DAS CIÊNCIAS		OLIVEIRA	
	NATURAIS			
CGPCCN013	HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS	35N34	ROMULO JOSE FONTENELE	02
	CIÊNCIAS NO ENSINO DE		OLIVEIRA	
	CIÊNCIAS			
CGPCCN016	SEGURANÇA EM	2N2/4N12	MARCIA CRISTIANE ELOI	01
	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS		SILVA ATAIDE	
CGPCCN017	LABORATÓRIO DE	3N2/5N12	MARCIA CRISTIANE ELOI	01
	ENSINO DE CIÊNCIAS		SILVA ATAIDE	
	NATURAIS			
CGPCCN011	METABOLISMO	35N34	MARCIA CRISTIANE ELOI	01
	ALIMENTAR		SILVA ATAIDE	

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
11/06/2015	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes
	Sociais da UFPI.

Até 03/07/2015	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.			
09 a 16/07/2015	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de			
11 a 17/08/2015	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e não remunerada do período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.			
20/08/2015	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.2 no SIGAA.			
21/08/2015 a 24/08/2015	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (Com exceção de alunos que tenham Bolsa Permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.2.			
25/08/2015	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.			
28/08/2015	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.			
28/08/2015 até as 18:00h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.			
29/08/2015	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.			
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015				
Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Curso solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificávei. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorre vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que nã houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágra Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 ao Edital Nº 39/2015 – PREG/UFPI, de 11 de junho de 2015.				
Freguência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)				

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
-REGULAR-

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência do Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.

Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -COMPLEMENTAR-

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.2 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 11/06 a 17/08/2015.
- 7.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "A Definir Docente", uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia 03/07/2015, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico CAAP para os devidos procedimentos.
- 7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de

Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

- 7.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.3 e 5.4. do Edital Nº 39/2015 PREG/UFPI, de 11 de junho de 2015.
- 7.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 7.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 7.9. Os alunos que tem bolsa de Assistência Estudantil poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 7.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.11. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.2.
- 7.12. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.13. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.14. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o último dia do mês em curso diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos

de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

- 7.15. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.16. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o aluno preencherá o Relatório Final de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 7.17. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.2.
- 7.18. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência Anexo III).
- 7.19. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.20. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail <u>caap@ufpi.edu.br</u>.
- 7.21. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 7.22. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

- 7.23. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 7.24. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
 - 7.25. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 16 de julho de 2015.

Prof. Rombolose Fontence Obretra coordenador do Curso de Ucencatura em Osenoas da Natureza UFPI SIAPE 2431977

Prof. M. Sc. Rômulo José Fontenele Oliveira Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza-UFPI